



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 02 de agosto de 2023.

DE: Dione Junior Helfer – Secretário Municipal de Cultura

Lizandra Cristina Boni – Secretária Municipal de Assistência Social

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de show musical da dupla “Teixeirinha Filho e Teixeirinha Neto”, que será realizado no dia 30 de setembro de 2023, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini, durante as comemorações da Semana Municipal do Idoso. Conforme segue:

ITEM	OBJETO	QUAN	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Show com os cantores Teixeirinha Filho & Neto, que acontecerá no dia 30 de setembro de 2023, com duração mínima de uma hora e trinta minutos, incluindo cachê e deslocamento.	01	UN	R\$17.000,00	R\$17.000,00
				TOTAL	R\$17.000,00

O custo total estimado do objeto importa no valor de **R\$17.000,00 (dezessete mil reais)**.

Cordialmente,


Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura


Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

000001

Inexigibilidade
 CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: 23 / 2023
SOLICITAÇÃO: 91 / 2023
PROCESSO(S): 181 / 2023
182 / 2023

CONVITE PREÇAO TP
LICITAÇÃO Nº _____
SOLICITAÇÃO _____
PROPOSTA(S) _____

000000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Dione Junior Helfer - Lizandra Cristina Boni

3. OBJETO

3.1. Contratação de show musical da dupla "Teixeirinha Filho e Teixeirinha Neto", que será realizado no dia 30 de setembro de 2023, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini, durante as comemorações da Semana Municipal do Idoso.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A região do Sudoeste do Paraná teve em sua base de formação a migração de pessoas vindo do Rio Grande do Sul. Ainda hoje conservam muitos costumes e tradições tendo uma forte ligação cultural riograndense passando de geração para geração. Levando em consideração a forte influência da cultura gaúcha, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura desenvolveram um trabalho voltado a Terceira Idade com ênfase nas suas tradições, laços e contexto histórico. Em diversos momentos foram trabalhadas ações que faziam relação com suas vivências culturais do passado até os dias atuais.

Um das ações foi a apresentação do filme Teixeira e Mary Terezinha, que são figuras marcantes e conhecidas no Rio Grande do Sul. Desse modo, a referida contratação da dupla Teixeira Filho e Teixeira Neto viria para complementar as atividades que foram realizadas com o grupo de idosos.

A programação faz parte do Calendário Oficial de nosso Município com apoio previsto e sua realização programada para acontecer no dia 30 (trinta) de setembro de 2023 durante a parte da manhã no Centro de Múltiplo Uso – Flori Vanderlei Carlini.

As Secretarias envolvidas no projeto têm a expectativa de reunir mais de mil participantes para uma manhã de música, conversa, rodas de chimarrão e descontração. O evento tem o intuito de promover a integração social entre os idosos do município e contribuir para a prevenção de problemas sociais.

O momento mais aguardado e tido como principal do evento será a apresentação do Show com Teixeira Filho e Teixeira Neto. Dupla que canta músicas tradicionais do Rio Grande do Sul e têm seu nome em função do pai e avô dos músicos ser o saudoso Teixeira, um dos maiores ícones da música gaúcha e brasileira.

4.2. As escolhas de apresentações musicais em nosso município em sua grande maioria são realizadas por meio de enquetes eletrônicas públicas, onde a população vota na atração que é de interesse. Levando em consideração que a atração musical

Dione Junior Helfer

Boni

000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

objeto deste Termo de Referência é voltada para o grupo de idosos do município e que os mesmos em sua grande maioria não tem acesso a aparelhos eletrônicos e também não tem conhecimento para realizar a votação online, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, juntamente com a Administração Municipal realizaram uma reunião e debateram sobre a realização do evento comemorativo referente a Semana Municipal do Idoso, e em unanimidade decidiram que a referente contratação seria a mais adequada pois viria de encontro com as demais ações que já estavam sendo realizadas. Conforme a Ata da reunião que segue em anexo a este Termo.

4.3. É importante destacar que a música algo presente na vida de todos, influenciando diretamente no humor, interações sociais e visão de mundo, sendo talvez, o tipo de arte mais acessível que existe. Todos ouvem, cantam, dançam ou produzem música, seja de forma profissional ou não. Contribui ainda para o melhoramento da autoestima, as relações interpessoais, melhora a concentração, sensibilidade e a motivação; fatores importantes e indispensáveis para potencializar a criatividade.

4.4. A apresentação da dupla Teixeira Filho & Neto deverá ser realizada juntamente com sua equipe (banda) constituída de no mínimo: 01 acordeonista, 01 baterista, 01 baixista, e um violão ou guitarrista, sendo de responsabilidade da contratada trazer seus instrumentos necessários para a apresentação.

4.5. O valor da contratação corresponde ao valor de deslocamento e cachê. Foi solicitada a empresa comprovantes do valor praticado em outros municípios, a mesma encaminhou notas com valor inferior a da contratação e justificou que a dupla Teixeira Filho & Neto devido a pandemia não apresentou-se mais com a banda, apenas de forma acústica e que o projeto de apresentações com a banda estava sendo retomado a partir do segundo semestre de 2023.

5. DA MODALIDADE

A Lei nº 8.666/1993 (art. 25, inciso III) autoriza a contratação direta via inexigibilidade para "contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de *profissional de qualquer setor artístico*, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Como cita Joel de Menezes Niebuhr no que se refere a contratação de serviços



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

artísticos por meio de Inexigibilidade de licitação:

“... no tocante aos serviços artísticos, a singularidade reside na própria natureza do serviço, que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular.” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. Editora Fórum, 2008, 2ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 131)

Sendo a dupla Teixeira Filho & Neto descendentes diretos do renomado artista Teixeira e com reconhecimento em rádios, televisão e jornais de todo país, justifica-se a contratação por Inexigibilidade. **6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO**

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Show com os cantores Teixeira Filho & Neto, que acontecerá no dia 30 de setembro de 2023, com duração mínima de uma hora e trinta minutos, incluindo cachê e deslocamento.	01	UN	R\$17.000,00	R\$17.000,00
				TOTAL	R\$17.000,00

Valor total da contratação: R\$17.000,00 (dezesete mil reais).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:

7.1. A CONTRADA deverá executar os serviços conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal solicitante. A Secretaria confirmará com a contratada a agenda com 07 (sete) dias úteis de antecedência e encaminhará a solicitação formal.

7.2. A solicitação formal deverá conter as seguintes informações:

- Local do evento;
- Data e horário do evento;
- Assinatura do solicitante responsável;

7.3. A apresentação da dupla Teixeira Filho & Neto deverá ser realizada juntamente com sua equipe (banda) constituída de no mínimo: 01 acordeonista, 01 baterista, 01

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

baixista, e um violleiro ou guitarrista, sendo de responsabilidade da contratada trazer seus instrumentos necessários para a apresentação.

7.4. A CONTRATADA ficará responsável por trazer os instrumentos necessários para a apresentação musical.

7.5. Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE a montagem de equipamentos de iluminação e sonorização conforme Rider técnico dos artistas e de acordo com o local do evento, a divulgação, e também taxas e liberações necessárias para o evento.

7.6. Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE a hospedagem dos artistas e componentes da banda e fornecer itens para o camarim conforme Rider dos artistas.

7.7. Os pagamentos dar-se-ão até 30 (trinta) dias subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

7.8. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

8.1. - O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Secretário Municipal de Cultura desta municipalidade, Dione Junior Helfer, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93.

8.2. - A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto PR, 02 de Agosto de 2023.


Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura


Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000005

Ata nº 041/2023

Aos quatro dias do mês de julho do ano de 2023, às oito horas na Secretaria de Assistência Social de Planalto, reuniram-se em reunião ordinária os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Primeiramente a Presidente Sra. Neiva Dienes Eckelberger desejou as boas vindas, o conselheiro José Orlí Colini leu uma mensagem de reflexão sobre a vida e sentimentos. A Sra. Lizandra C. Bonifácio falou sobre a programação da semana do Idoso para qual haverá no dia 30 de setembro um encontro para a Terceira Idade de todo nosso município, foi proposto a vinda para este dia 30 de setembro na parte da manhã para fazer um show/apresentação o músico Teixerinha Filho, ele que é um tradicionalista gaúcho, como a região do Sudeste do Paraná tem grande vínculo com colonizadores que vieram do Estado do Rio Grande do Sul, os participantes dos grupos da Terceira Idade do município de Planalto, tem referência cultural diretamente ligada à música tradicionalista gaúcha e o nome do cantor Teixerinha tem um elo muito forte com sua formação pessoal. Nesta reunião, foram debatidos nomes de cantores tradicionalistas gaúchos, e por votação o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa decidiu por unanimidade a vinda do cantor Teixerinha Filho e o show para o dia 30 de setembro de 2023, além de mais a apresentação musical é uma complementação dos trabalhos desenvolvidos com os grupos que a Secretaria de Assistência Social

atende, haja visto que vem sendo trabalhado
o filme sobre a vida e história do cantor Fiverrinha,
também foi explorado sobre a possibilidade da
refeição do almoço ser gelada no toco com
pão de dois tipos de salada, obtive a aprovação
do Conselho para realizar os trabalhos de di-
mentação. Nada mais a tratar, encerro a presente
ata que segue assinada por mim, e demais presentes
em livro de assinatura. Emanoel B. Dusch

12- Marli de Lume

13- Diana Faust Kuhl

Lista dos participantes da reunião do Conselho do Idoso a realizado no dia 04 de julho de 2023, conforme ata no 04/2023.

01- Kyla C. Wietz

02- Carmen de Paula

03- José Perli Carlini

04- Valdeirio G. da Silva

05- José Dorli Petzold

06- Gléna Mimoso

07- Carmen Frary

08- ~~Ador~~ ~~Stall~~

09- Bety Sudiguer

10- Sueli Pereira Campode

11- Devanira T. Silveira

12- Luizandro e Boni

13- Simone B. Drenk

14- Néia Dioni Sombra Eshelberg

15- Janice Rayer Berhardt

ORÇAMENTO



000009

ORÇAMENTO

ARTISTA: TEIXEIRINHA FILHO & NETO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR

EVENTO: SHOW

DATA: 30/09/2023

HORÁRIO: A COMBINAR

TEMPO DE SHOW: 1h20min

INVESTIMENTO: R\$17.000,00 (R\$13.000,00 Cachê + R\$4.000,00 Transporte)

Demais necessidades por conta do contratante:

Hospedagem para 7 pessoas, Itens de camarim conforme rider,

Equipamentos de sonorização e Iluminação conforme Rider técnico do artista

e de acordo com o local do evento, divulgação, taxas e liberações (ECAD, PPCI, etc).



Solid Produtora LTDA. CNPJ 12.532.618/0001-81
Rua Valparaíso, nº1018 / 103 - Porto Alegre/RS
(51) 98273-3663 - contato@solidprodutora.com.br
www.solidprodutora.com.br

000010

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


O Sesc Montenegro, situado na Rua Capitão Porfírio, 2295 – Centro, em Montenegro/RS, **DECLARA** a quem possa interessar que a empresa **SOLID PRODUTORA LTDA** inscrita sob o CNPJ 12.532.618/0001-81, prestou serviços de Produção e Representação de Artistas e Bandas ao Município de Montenegro/RS e abrangência das cidades de jurisdição do Sesc Montenegro.

As atividades envolveram/são desenvolvidas em eventos de médio e grande porte, de 2020 a 2023, até a presente data.

Atestamos que os serviços foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Montenegro, 17 de julho de 2023.


Cássio Alberto Schonarth
Agente de Cultura e Lazer
CPF 951.813.180-53
Sesc Montenegro/RS


03.575.238/0031-59

SESC ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL NO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL

R. CAPITÃO PORFÍRIO, Nº 2295
CENTRO CEP 92510-305
MONTENEGRO/RS

SESC MONTENEGRO

Rua Capitão Porfírio, 2295 – Centro
Montenegro/RS – CEP: 95780-000
51 3649-4458

000011



Garibaldi, 01 de agosto de 2023.

Atestado de Capacidade Técnica

O Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Garibaldi, Boa Vista do Sul e Coronel Pilar, estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ: 90.056.995/0001-03, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 285, centro, Garibaldi/RS vem através do seu presidente Luciano Rebellatto, cpf: 892.850.340-04 declarar a quem possa interessar que a empresa Solid Produtora LTDA, endereço Rua Valparaíso, 1018 / 103 CEP 90690-300 inscrita sob o CNPJ 12.532.618/0001-81, prestou serviços de apresentação em evento cultural aos agricultores do município de Garibaldi. As atividades foram desenvolvidas no dia 25 de julho de 2023.

Atestamos que os serviços foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



LUCIANO REBELLATTO
Presidente

000012

RELEASE

GERAÇÃO TEIXEIRINHA

Três gerações e uma só direção. O Patriarca, Teixeira 'um homem a frente do seu tempo' que em sua biografia engendra uma caravana de sucessos perto de 800 canções de sua autoria gravados em 26 anos de carreira honesta e honrada como ele mesmo dizia. Foi protagonista, produtor, ator em 12 Filmes longa metragem, recorde de público em todo o território nacional e no exterior, vindo a retirar-se deste plano terrestre em 04 de dezembro de 1985.

Seu primogênito, Teixeira Filho antes de formar-se em Engenharia Mecânica em 1980 pela PUCRS, atuou como Ator Coadjuvante em sete dos doze filmes produzidos por seu pai: O Pobre João, Carmem a Cigana, Na Trilha da Justiça, Meu Pobre Coração de Luto, Gaúcho de Passo Fundo, Tropeiro Velho e A Filha de Iemanjá. Além de atuar também como Produtor Executivo em quatro dessas longas metragens.

Seguiu a risca um projeto pessoal de atuar na área de Engenharia durante dez anos. Após esse período com o violão no peito, o gosto pela arte falou mais alto. Gravou seu primeiro álbum com grandes sucessos de seu pai em 1991 pela extinta gravadora RGE de São Paulo. Segundo Airton dos Anjos, conhecido popularmente como Patinete, o LP "Homenagem a Meu Pai", foi vendido "que nem pastel em cancha de carreira" em Nova York. No ano seguinte veio a concorrer ao Prêmio Sharp ao lado de grandes nomes da música nacional no Rio de Janeiro, cujo Patrono desta edição foi o cantor e sanfoneiro Luiz Gonzaga.

Circulou entre as principais gravadoras do sul gravado sete álbuns. Tendo participação especial em vários trabalhos de colegas artistas. Participando e retornando por inúmeras vezes nos principais programas de rádio, televisão, jornais de todo o país.

TÍTULOS E MOÇÕES HONROSAS

VICTOR MATEUS TEIXEIRA FILHO (TEIXEIRINHA FILHO)

A - TÍTULO DE CIDADÃO PATRULHENSE - Santo Antônio da Patrulha/2000.

B - BENEMÉRITO CIDADÃO TAQUARENSE - Taquara/2001

C - TRADICIONALISTA DE DESTAQUE - Santa Cruz do Sul/2001

D - ACADEMIA DE ARTES, CIÊNCIAS E LETRAS CASTRO ALVES

Cadeira 32 PATRONO VITOR MATEUS TEIXEIRA (TEIXEIRINHA)

ACADÊMICO VICTOR MATEUS TEIXEIRA FILHO (TEIXEIRINHA FILHO)

Posse em 2002 Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre.

E – ESPECIAL “ESSES MOÇOS” DA RBS TV, lembra LUPICÍNIO RODRIGUES

Teixeirinha Filho interpreta “Judiação” Porto Alegre/ 2004

F – PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - Selo comemorativo aos 50 anos de Glória/2009

G - MOÇÃO HONROSA CAMARA MUNIPAL DE VIAMÃO/2014

A terceira onda começa a despontar neste oceano de música e versos. É ele Teixeira Neto, timbre de voz muito semelhante ao do avô. Amante da tradição e da cultura gaúcha, e no meio acadêmico estuda História na PUCRS. Há dez anos que faz dupla com seu pai e já faz parte de todos os shows e projetos da carreira “Teixeirinha Filho e Teixeira Neto”.

Teixeirinha Neto começou a carreira aos 16 anos interpretando o “O Mundo do Circo” faixa 01 do DVD “Especial Teixeira”, ano 2005, Galpão Crioulo Discos, extinta gravadora do Grupo RBS. Neste mesmo DVD estão participando grandes nomes do cenário Gaúcho dos mais variados gêneros musicais desde o pop rock ao tradicionalismo. Neste mesmo cenário encontra-se Teixeira Filho interpretando “Meu Velho Pai”.

No ano de 2007 os Teixeirinhas foram os protagonistas dos shows do projeto “Teixeirinha Memória Nacional”. E em 2009 engajam-se em mais um grande projeto cultural de grande vulto que tem por título “Teixeirinha 50 anos de glória”.

Para este ano aguardamos o lançamento do tão esperado CD Autoral da dupla, contendo 12 faixas assinadas por Teixeira Filho, um sonho antigo. Os Teixeira também são radialistas e apresentam um programa na Rádio Web Galpão de Estância aos domingos das 08:30 às 09:30 o Programa “Geração Teixeira”. Entre os futuros projetos estão a gravação de um DVD e um Filme de longa metragem contando sua arte com o compromisso de atualizar sempre, e preservar a trajetória Teixeira.

Por; Victor Mateus Teixeira Filho

Teixeirinha Filho

Site www.teixeirinhafilho.com.br / facebook.com/teixeirinhafilhoeneto

000015

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/13

Emitida em:
27/10/2022 às 09:46:17Competência:
27/10/2022Código de Verificação:
46e6528c

Logo prestador

SOLID PRODUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 12.532.618/0001-81

R VALPARAISO, 1018, AP/SL 103, JARDIM BOTANICO - Cep: 90690-300
Porto Alegre

Telefone: (51)3015-8990

Inscrição Municipal: 53499026

RS

RS

Email: contato@solidprodutora.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 03.763.736/0001-00

ALL TIME MUSIC HALL

RUA BRASIL, 10, 202, SÃO PEREGRINO - Cep: 95320-000

Nova Prata

Telefone: Não informado

Inscrição Municipal: Não Informado

RS

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Show c/Teixeirinha Filho e Neto dia 16/09/2022. Despesa Financiada Pela Lei nº13.490/10. Pro-cultura RS LIC. Evento Farroupilha de Vespasiano Corrêa -2ª Edição. processo nº.221100-0001879-5

Código de Tributação Municipal:

120700200 / Shows, ballet, danças, óperas, concertos, recitais (de 701 a 2.000 espectadores)

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 13.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 13.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 13.000,00
Valor Líquido:	R\$ 13.000,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/20

Emitida em:
03/07/2023 às 14:53:58Competência:
03/07/2023Código de Verificação:
71319cb1

Logo prestador

SOLID PRODUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 12.532.618/0001-81

R VALPARAISO, 1018, AP/SL 103 , JARDIM BOTANICO - Cep: 90690-300
Porto Alegre

Telefone: (51)3015-8990

Inscrição Municipal: 53499026

RS

Email: contato@solidprodutora.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 88.696.810/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

AV OLAVO MORAES, 869, CNTRO - Cep: 96180-000

Camaqua

Telefone: Não informado

Inscrição Municipal: Não Informado

RS

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

APRESENTAÇÃO MUSICAL - TEIXEIRINHA FILHO E NETO

EMPENHO 5767/2023
ORDEM DE COMPRA: 3065-000/2023
PROCESSO DIGITAL: 20697/2023DADOS BANCÁRIOS:
BANCO C6
AG 001
CONTA: 7321863-4
SOLID PRODUTORA
CNPJ 12.532.618/0001-81

CHAVE PIX: CNPJ 12532618000181

Código de Tributação Municipal:

120700200 / Shows, ballet, danças, óperas, concertos, recitais (de 701 a 2.000 espectadores)

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
4303509 / CamaquaNatureza da Operação:
Tributação fora do município

Valor dos serviços: R\$ 5.000,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 100,00

Valor Líquido: R\$ 4.900,00

Valor dos serviços: R\$ 5.000,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 5.000,00

(x) Alíquota: 2%

(=) Valor do ISS: R\$ 100,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 03 de Agosto de 2023.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a Contratação de show musical da dupla “Teixeirinha Filho e Teixeirinha Neto”, que será realizado no dia 30 de setembro de 2023, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini, durante as comemorações da Semana Municipal do Idoso, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000018



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 03 de agosto de 2023

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando Contratação de show musical da dupla "Teixeirinha Filho e Teixeirinha Neto", que será realizado no dia 30 de setembro de 2023, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini, durante as comemorações da Semana Municipal do Idoso, expedido por Vossa Excelência na data de 03 de agosto de 2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Secretário Municipal de Administração, no valor total de **R\$17.000,00 (dezessete mil reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02610	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
- C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000019



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 03/08/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 Secretaria de Assistência social	475.600,00	580.520,97	231.103,30	349.417,67
142 Fundo Munc.dos Direitos da Criança e do Adolescente	5.500,00	87.485,24	13.059,75	74.425,49
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	5.500,00	87.485,24	13.059,75	74.425,49
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
02401 E 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
02401 EA 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	66.985,24	12.000,00	54.985,24
02403 E 01046 1011/09/04/05/18 FMDCA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00
02403 EA 01046 1011/09/04/05/18 FMDCA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDCA/PR	0,00	5.000,00	1.059,75	3.940,25
02402 E 01798 0879/09/04/05/04 INC PRIM INFANCIA (FMDCA)	0,00	0,00	0,00	0,00
02402 EA 01798 0879/09/04/05/04 INC PRIM INFANCIA (FMDCA)	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
143 Fundo Municipal de Assistência Social	93.700,00	114.231,60	33.872,10	80.359,50
08.244.0801.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	93.700,00	114.231,60	33.872,10	80.359,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02500 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	77.000,00	77.000,00	25.030,90	51.969,10
02510 E 00936 0936/09/06/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.000,00	5.000,00	4.941,20	58,80
02510 EA 00936 0936/09/06/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	9.690,33	3.900,00	5.790,33
02520 E 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	6.700,00	0,00	0,00	0,00
02520 EA 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	6.541,27	0,00	6.541,27
02530 E 01020 0934/09/06/05/06 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02530 EA 01020 0934/09/06/05/06 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
02531 E 01085 0879/09/04/05/04 Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
02531 EA 01085 0879/09/04/05/04 Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	376.400,00	378.804,13	184.171,45	194.632,68
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso	75.000,00	77.404,13	50.400,00	27.004,13
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00	50.400,00	24.600,00
02611 E 00900 0900/09/06/06/05 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
02611 EA 00900 0900/09/06/06/05 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	2.404,13	0,00	2.404,13
08.242.0801.2022 Assistência aos Portadores de Deficiência	5.500,00	5.500,00	300,18	5.199,82
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00	300,18	5.199,82
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	110.000,00	110.000,00	42.790,00	67.210,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	42.790,00	67.210,00
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	185.900,00	185.900,00	90.681,27	95.218,73
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	185.900,00	185.900,00	90.681,27	95.218,73



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/08/2023

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Total Geral	475.600,00	580.520,97	231.103,30	349.417,67

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/08/2023

Órgão entre: 10 e 10

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.99.99

000021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITA/AO N°/2023 PROCESSO N° /2023

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de show musical da dupla "Teixeirinha Filho e Teixeirinha Neto", que será realizado no dia 30 de setembro de 2023, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini, durante as comemorações da Semana Municipal do Idoso. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Show com os cantores Teixeirinha Filho & Neto, que acontecerá no dia 30 de setembro de 2023, com duração mínima de uma hora e trinta minutos, incluindo cachê e deslocamento.	01	UN	R\$17.000,00	R\$17.000,00
				TOTAL	R\$17.000,00

EMPRESA: SOLID PRODUTORA LTDA
CNPJ N° 12.532.618/0001-81

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02610	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$17.000,00 (dezessete mil reais).

Planalto-PR. de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

3

000022



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2023 INEXIGIBILIDADE Nº ---/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº ---/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é Contratação de show musical da dupla "Teixeirinha Filho e Teixeirinha Neto", que será realizado no dia 30 de setembro de 2023, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini, durante as comemorações da Semana Municipal do Idoso. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Show com os cantores Teixeira Filho & Neto, que acontecerá no dia 30 de setembro de 2023, duração mínima de uma hora e trinta minutos, incluindo cachê e deslocamento.	01	UN	R\$17.000,00	R\$17.000,00
				TOTAL	R\$17.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital INEXIGIBILIDADE Nº. ---/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

3000023



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição da prestação de serviços conforme objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;

3 000024



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- g) Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE a hospedagem dos artistas e componentes da banda e fornecer itens para o camarim conforme Rider dos artistas.
- h) Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE a montagem de equipamentos de iluminação e sonorização conforme Rider técnico dos artistas e de acordo com o local do evento, a divulgação e também taxas e liberações necessárias para o evento.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRADA deverá executar os serviços conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal solicitante respeitando o tempo definido para a apresentação. A Secretaria confirmará com a contratada a agenda com 07 (sete) dias úteis de antecedência e encaminhará a solicitação formal.
- b) A apresentação da dupla Teixeira Filho & Neto deverá ser realizada juntamente com sua equipe (banda) constituída de no mínimo: 01 acordeonista, 01 baterista, 01 baixista, e um violeiro ou guitarrista, sendo de responsabilidade da contratada trazer seus instrumentos necessários para a apresentação.
- c) A CONTRATADA ficará responsável por trazer os instrumentos necessários para a apresentação musical.
- d) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
- e) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.
- f) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- g) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) material(is), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- h) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02610	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do objeto e validade do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – O preço do objeto constante neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com, outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto - PR, ___ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

3 7
000029



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TESTEMUNHAS:

.....

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.532.618/0001-81
Razão Social: SOLID PRODUTORA LTDA
Endereço: R VALPARAISO 1018 AP 103 / JARDIM BOTANICO / PORTO ALEGRE / RS / 90690-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2023 a 15/08/2023

Certificação Número: 2023071704505367378077

Informação obtida em 02/08/2023 13:51:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLID PRODUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.532.618/0001-81
Certidão nº: 38751181/2023
Expedição: 02/08/2023, às 13:50:42
Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLID PRODUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.532.618/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SOLID PRODUTORA LTDA**

CNPJ base: **12.532.618/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/9/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25346625**
Autenticação: **35521401**



000033



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **01/09/2023**

Nome: SOLID PRODUTORA LTDA

CNPJ: 12.532.618/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 27 de julho de 2023.

Certidão emitida em 02/08/2023 às 13:48:18, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 12.532.618/0001-81** e o código de autenticidade **905B9525326A**

000034



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLID PRODUTORA LTDA
CNPJ: 12.532.618/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:01 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: **D687.9F8B.9568.2FF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000035



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206709833

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SOLID PRODUTORA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2100371676

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

PORTO ALEGRE

Local

27 Outubro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7951282 em 03/11/2021 da Empresa SOLID PRODUTORA LTDA, CNPJ 12532618000181 e protocolo 213368641 - 27/09/2021. Autenticação: 3D2B9CD9D7ED695A688CF9EA34B1331ECB2B4B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/336.864-1 e o código de segurança VZEm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

000036
SECRETÁRIO-GERAL





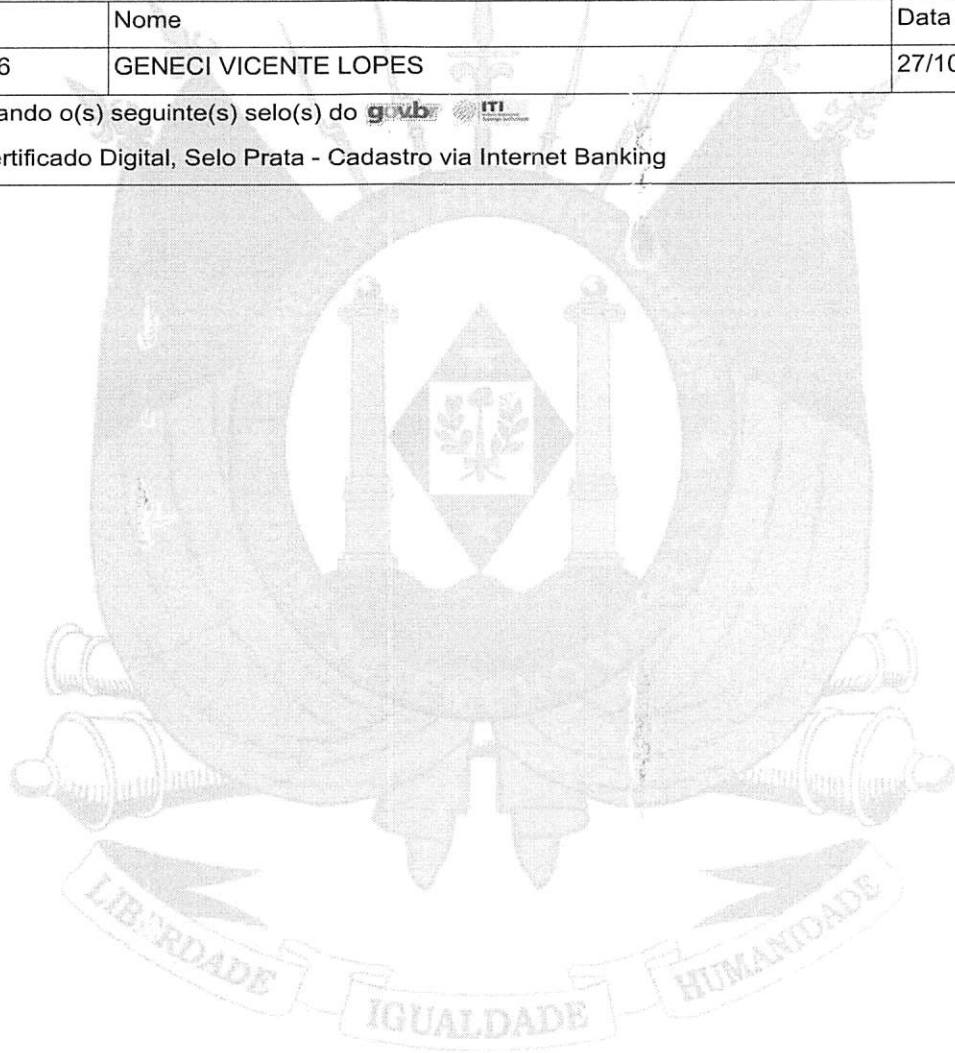
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/336.864-1	RSP2100371676	27/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
318.061.800-06	GENECI VICENTE LOPES	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7951282 em 03/11/2021 da Empresa SOLID PRODUTORA LTDA, CNPJ 12532618000181 e protocolo 213368641 - 27/09/2021. Autenticação: 3D2B9CD9D7E0695A688CF9EA34B1331ECB2B4B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/336.864-1 e o código de segurança VZEm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/19

000037

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIETÁRIO:

LOPES E STORNILO LTDA

CNPJ:12.532.618/0001-81

CRISTIANO STORNILO DE PAULO, brasileiro, natural de Bagé, RS, solteiro, maior, nascido em 16/02/1977, empresário, CPF: 920.841.760-34, CI: 107.111.072-8 SJS/RS, residente e domiciliado à Rua Valparaíso, 1018, Apto 103, Bairro Jardim Botânico, Cidade de Porto Alegre, RS, CEP: 90.690-300, representado por sua procuradora GENECI VICENTE LOPES, brasileira, contadora, solteira, data de nascimento 12/11/1958, nº do CPF 318.061.800-06 e documento de identidade nº10169935643 SSP/RS, com domicílio e residência na Rua Felipe Camarão, 664/101, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90035-141 e

MABEL LOPES STORNILO, brasileira, natural de Bagé, RS, solteira, maior, nascida em 19/05/1956, professora, CPF:270.208.350-15, CI:400.780.485-1 SSP/RS, residente e domiciliada à Rua Valparaíso, 1018, Apto 104, Bairro Jardim Botânico, Cidade de Porto Alegre, RS, CEP: 90.690-300 representada por sua procuradora GENECI VICENTE LOPES, brasileira, contadora, solteira, data de nascimento 12/11/1958, nº do CPF 318.061.800-06 e documento de identidade nº10169935643 SSP/RS, com domicílio e residência na Rua Felipe Camarão, 664/101, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90035-141 e

1. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **LOPES E STORNILO LTDA ME**, com sede na Rua Valparaíso, 1018, Apto 104, Bairro Jardim Botânico, Cidade de Porto Alegre, RS, CEP: 90.690-300, inscrita no CNPJ sob nº 12.632.618/0001-81, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 24/08/2010, sob NIRE nº43.2.0670983.3, resolvem de comum acordo **ALTERAR E CONSOLIDAR** o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE:

2. Altera a sede da empresa para Rua Valparaíso, 1018, apto 103, Bairro Jardim Botânico, Município em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.690-300.

SEGUNDA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIETARIO

3. Altera o objeto da sociedade para:
 - a. Produção musical
 - b. Artes cênicas, espetáculos e atividades complementar não especificadas anteriormente
 - c. Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

(Página 1 de 7)



- d. Filmagem de festas e eventos
- e. Atividades de gravação de som e de edição de música

TERCEIRA: ALTRAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

4. Altera o nome empresarial: **SOLID PRODUTORA LTDA**

QUARTA: CLÁUSULA

5. A administração da sociedade caberá ao sócio: **CRISTIANO STORNILO DE PAULO** que representara isolada e exclusivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com plenos e gerais poderes de administração, para conduzir a sociedade para fins estabelecidos no se objeto social, podendo, para tanto, contratar com clientes e fornecedores e decidir questões rotineiras e onde mais necessitar, cabe aos sócios adquirir, alienar e onerar bens de qualquer natureza. Abrir movimentar e fechar contas bancárias, contratar com instituições financeiras públicas ou privadas, para realizar operações financeiras em nome da sociedade; contratar empréstimos e financiamentos, prestar as devidas garantias reais e ou fidejussórias, contratar e dispensar funcionários, nomear e destituir procuradores, ad negotia e ad judicia, enfim, tudo o que necessário for para a boa gestão dos negócios sociais, e exclusivamente para este fim.

- A. Parágrafo Primeiro: escolhe-se o sócio o Sr. **CRISTIANO STORNILO DE PAULO** para a função de “sócio administrador” responsável perante a Receita Federal do Brasil, perante a entidade certificadora do “certificado digital” e perante os livros e peças contábeis;
- B. Parágrafo Segundo: Poderá também a sociedade ser representada por procuradores estabelecidos nos limites estabelecidos pelos respetivos instrumentos de procuração;
- C. Parágrafo Terceiro: É expressamente vedado aos sócios, administradores o uso da denominação social em negócios estranhos ás operações sociais, prestar avais, fiança, ou qualquer forma jurídico de concessão de crédito a terceiros em nome da sociedade, sob pena de nulidade do ato;

6. Cláusula Terceira: Capital Social e Quotas: O capital social será de **R\$10.000,00(Dez mil Reais)** divididos em **10.000 (Dez Mil)** cotas de valor nominal de **R\$ 1,00(um Real)** cada, totalmente integralizados neste ato pelos sócios em moeda corrente do País, o qual está distribuído conforme segue:

Sócios	Valor	Cotas	Percentual
CRISTIANO STORNILO DE PAULO	R\$ 9.900,00	9.900	99%
MABEL LOPES STORNILO	R 100, 00	1.00	1%
Total	R\$ 10.000,00	10.000	100%

(Página 2 de 7)



SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Após as alterações supra mencionadas, resolveram os sócios em consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL:

DO NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA

Cláusula 1ª - Nome empresarial e Foro Jurídico: A sociedade gira sob o nome empresarial **SOLID PRODUTORA LTDA ME** que terá o nome fantasia de **SOLID PRODUTORA**

DA SEDE DOMICILIO EMPRESARIAL

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede na Rua Valparaíso, 1018, apto 103, Bairro Jardim Botânico, Município em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.690-300.

Cláusula 3ª - A sociedade terá por objetivo as seguintes atividades:

- a- Produção musical
- b- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementar não especificadas anteriormente
- c- Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- d- Filmagem de festas e eventos
- e- Atividades de gravação de som e de edição de música

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 24 de agosto de 2010, sendo construída por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª- Terceira: Capital Social e Quotas: O capital social será de **R\$10.000,00(Dez mil Reais)** divididos em **10.000** (Dez Mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00(um Real) cada, totalmente integralizados neste ato pelos sócios em moeda corrente do País, o qual está distribuído conforme segue:

Sócios	Valor	Cotas	Percentual
CRISTIANO STORNILO DE PAULO	R\$ 9.900,00	9.900	99%
MABEL LOPES STORNILO	R 100,00	1.00	1%
Total	R\$ 10.000,00	10.000	100%

(Página 3 de 7)



ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6º - Administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO STORNILO DE PAULO**, isolada e exclusivamente, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando o mesmo com a função de “sócio administrador”.

§1º - É expressamente vedado aos sócios o uso do nome empresarial em negócios estranhos à sociedade, assim como, prestar avais, fianças, ou qualquer forma jurídica de concessão de crédito a terceiros em nome da sociedade, sob pena de nulidade do ato, salvo se tais atos consultarem aos interesses administrativos.

§2º - É vedado às Administradores usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

§3º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como realizar em qualquer mês do ano uma distribuição antecipada de lucros de exercício em andamento.

§4º - Os atos de alienar ou onerar bens imóveis ou constituir procuradores “ad negotia” ou “ad judicia” exigirão a assinatura conjunta das duas administradoras.

DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Clausula 7º - A interdição, insolvência, falência, morte ou retirada de um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade que continuará conforme segue:

§ 1º - no caso de retirada dos sócios, por qualquer das razões elencadas no caput, seus herdeiros ou sucessores poderão entrar na sociedade se houver a concordância da unanimidade do capital votante.

§ 2º - Convencionam os sócios que, segundo a remissão do artigo 1.085 do Código Civil, quando a maioria dos sócios, representativa, de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, configurando, neste caso, a justa causa.

Cláusula 8º - Em quaisquer casos de retirada de sócios, nos termos do disposto neste contrato ou na lei vigente, a liquidação da resolução das suas quotas sociais dar-se-ão nos seguintes termos.

a) Para apuração dos haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, com base no valor contábil

(Página 4 de 7)



apurado em balanço especial na data de evento obedecendo às determinações deste contrato.

- b) A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 dias se for até o montante de 05% do capital social ou em até 05 anos se superior, em prestações anuais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculado de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.
- c) A sociedade, por deliberar da maioria dos sócios poderá adquirir e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de seis meses onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade e existir somente um sócio remanescente. Esta opção somente será válida, se a sociedade empresarial dispuser de verbas (reserva de lucro) suficientes para satisfazer os direitos dos sócios que se despede, sem afetar a integridade do capital social e suas reservas.
- d) No prazo de trinta (30) dias, será levantado balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência de referido evento. Considera-se como de evento, a data de notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual: a data da morte do sócio, a data da reunião de quotistas que exclui o sócio por falta grave, ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

DA DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Clausula 9º - A sociedade entrara em liquidação nos casos previstos em lei, neste instrumento ou a qualquer momento por manifestação expressa dos sócios cotistas, bem como, as dúvidas sociais e omissões contratuais serão dirimidas pela legislação vigente.

DO EXERCÍCIO SOCIAIS E DO RESULTADO

Clausula 10º - O exercício social iniciara no dia 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro e, ao termino de cada exercício social, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, cabendo ou não aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§1º- A sociedade poderá, se assim decidirem em assembleia os sócios por maioria absoluta de votos, levantar demonstrações financeiras intermediarias e distribuir os lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

DA ABERTURA, FECHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE FILIAIS

(Página 5 de 7)



Cláusula 11º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar ou transferir filiais, temporária ou definitivamente, em qualquer parte do território Nacional ou fora dele, filiais, sucursais, escritórios ou depósitos.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 12º - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quórum de instalação serão aqueles estabelecidos no Art. 1.074 do código Civil. Para materiais que dependem de deliberação dos sócios serão tomados os votos de acordo com o previsto no Art. 1.076 de referido diploma legal.

§ 1º - Nos termos do disposto no § 1º do Art. 1.063 do código Civil, para o caso de destituição de administradores ou para a alteração de poderes dos administradores, convencionou-se o quórum especial e 100% (cem por cento) do capital social.

§ 2º - A reunião de sócios será convocada por qualquer dos integrantes da sociedade, com 10 dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, que poderá ser através de meio eletrônico, com local, data, hora e a ordem do dia da dita reunião, para os endereços (físico e/ou eletrônicos) que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

§ 3º - A reunião ou assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 4º - As formalidades de convocação previstas no Art. 1.152, § 3º do código Civil, serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito (seja meio físico ou eletrônico) cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 5º - Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A reunião poderá, se assim decidir a maioria dos sócios presentes, ser dirigida por uma só pessoa, designando coordenador, ao qual caberá também lavrar a ata com o resumo das decisões tomadas.

§ 6º - A ata poderá ser lavrada em forma sumária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 13º - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

(Página 6 de 7)



Clausula 14° - Fica eleito o foro de Porto Alegre – RS para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2021.

CRISTIANO STORNILO DE PAULO
Representado por: GENECI VICENTE LOPES

MABEL LOPES STORNILO
Representado por: GENECI VICENTE LOPES

(Página 7 de 7)







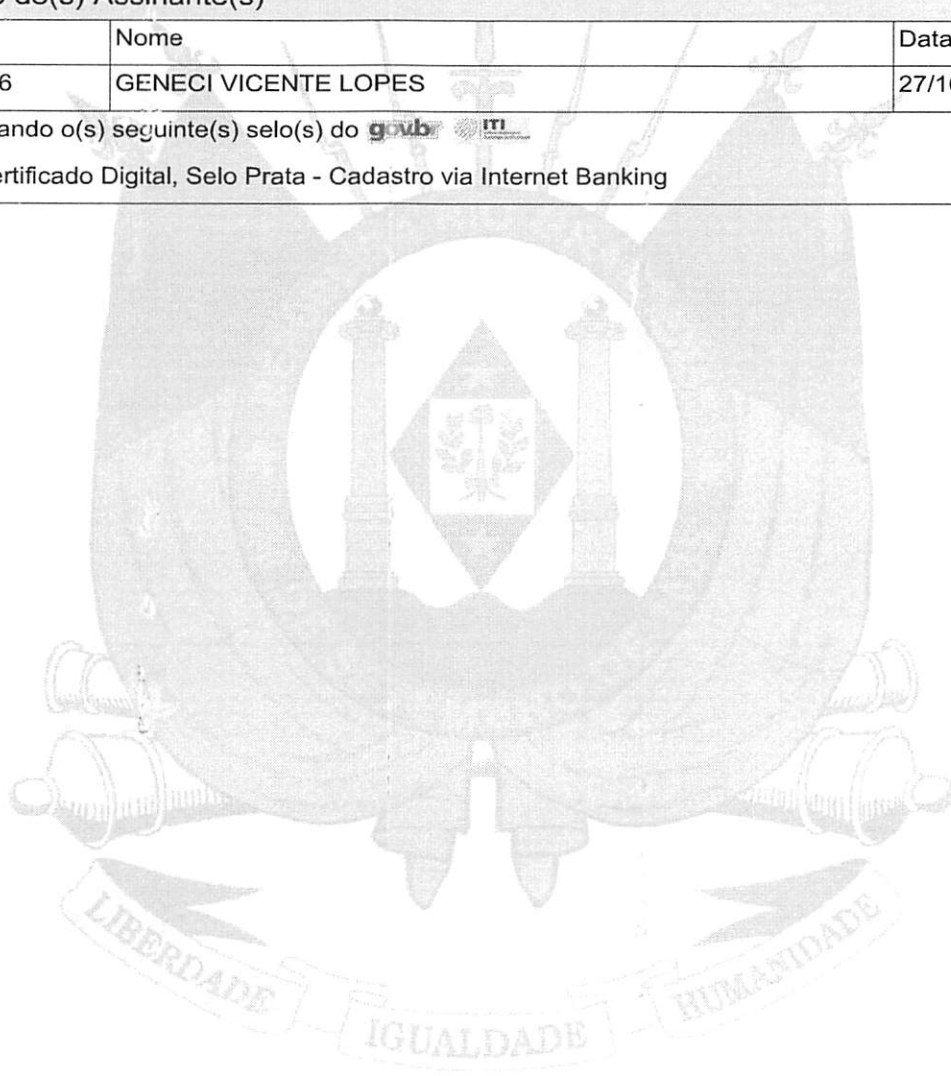
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/336.864-1	RSP2100371676	27/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
318.061.800-06	GENECI VICENTE LOPES	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7951282 em 03/11/2021 da Empresa SOLID PRODUTORA LTDA, CNPJ 12532618000181 e protocolo 213368641 - 27/09/2021. Autenticação: 3D2B9CD9D7ED695A688CF9EA34B1331ECB2B4B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/336.864-1 e o código de segurança VZEm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, GENECCI VICENTE LOPES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, (CONTADORA), DATA NASCIMENTO 12.11.1958, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 1016935643 SSP – UFRS, CPF. Nº318.061.800-06, RUA FELIPE CAMARÃO, 664 SALA 101 BAIRRO BOM FIM PORTO ALEGRE – RS CEP 90.035-141, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

PORTO ALEGRE, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

GENECCI VICENTE LOPES

Assinado digitalmente por certificação A3







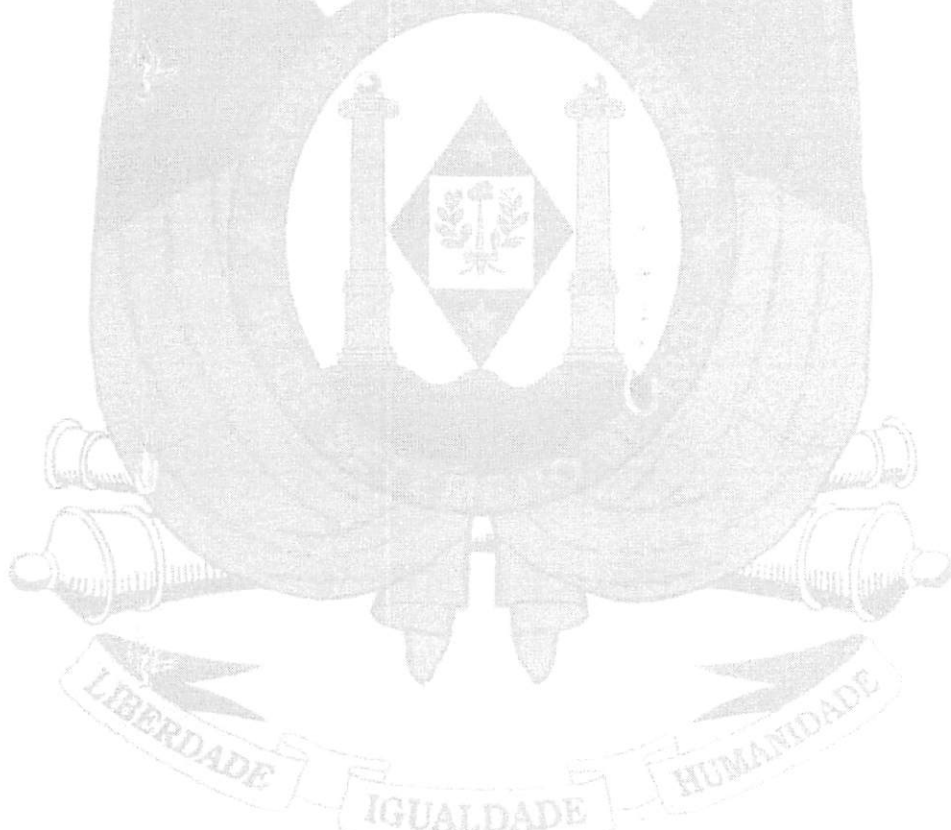
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/336.864-1	RSP2100371676	27/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
318.061.800-06	GENECI VICENTE LOPES	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul




CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CRISTIANO STORNILO DE PAULO, Brasileiro, natural de Bagé, RS casado, nascido em 16 de fevereiro de 1977, empresário, CPF: 920.841.760-34, CI:107.111.072-8 emitido pela SJS/RS, residente e domiciliada à Rua Valparaíso, nº1018, Apto 103, Bairro Jardim Botânico, Cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90.690-300.

OUTORGADO:

GENECI VICENTE LOPES, brasileira, natural de Taquari, RS, Contadora, nascido em 31 de outubro de 1958, CPF: 318.061.800-06, CI:1016935643 emitido pela SSP/RS, residente e domiciliada à Rua Felipe Camarão, nº 664 sala 101, Bairro Bom Fim, Cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90.035-141.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: **SUGESTÕES DE PODERES: (PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, SOCIEDADE LIMITADA E EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), TITULAR DE EIRELI, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTIÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócia, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL)**

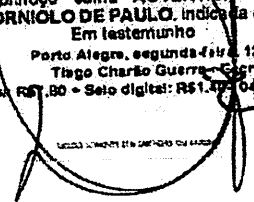
Porto Alegre, 06 de julho de 2021.


CRISTIANO STORNILO DE PAULO

9º TABELIONATO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE
Tabelião: Alpi Lanzarin

R. Osvaldo Aranha, 1022 - Laje 01
CEP 90035-891 - Fone: (51) 3073.9500
E-mail: oota@tanotabelionato.com.br

Reconheço como AUTÊNTICA a firma de **CRISTIANO STORNILO DE PAULO**, indicada com a seta. Dou fé. Em testemunho da verdade.
Porto Alegre, segunda-feira, 12 de julho de 2021 84
Tiago Charão Guerra - Tabelião Autorizado
E-mail: RS1.B0 - Selo digital: RS1.47.0.6.2021008.03504 [SC0]


Débora Frötlich
Escritorinha Autorizada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7951282 em 03/11/2021 da Empresa SOLID PRODUTORA LTDA, CNPJ 12532618000181 e protocolo 213368641 - 27/09/2021. Autenticação: 3D2B9CD9D7ED695A688CF9EA34B1331ECB2B4B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/336.864-1 e o código de segurança VZEm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/19

000047





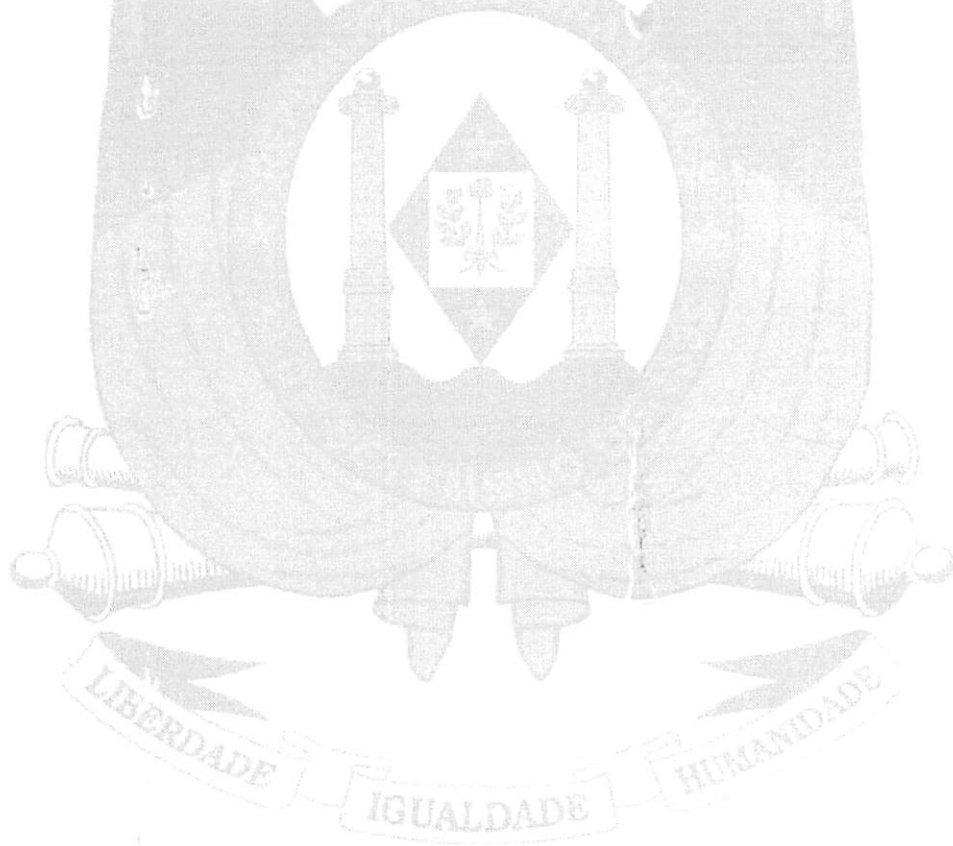
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/336.864-1	RSP2100371676	27/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
318.061.800-06	GENECI VICENTE LOPES	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

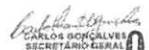


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7951282 em 03/11/2021 da Empresa SOLID PRODUTORA LTDA, CNPJ 12532618000181 e protocolo 213368641 - 27/09/2021. Autenticação: 3D2B9CD9D7E695A688CF9EA34B1331ECB2B4B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/336.864-1 e o código de segurança VZEm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/19

000048

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MABEL LOPES STORNILO, Brasileira, natural de Bagé, RS solteira, nascida em 19 de maio de 1956, professora, CPF: 270.208.350-15, CI:400.780.485-1 emitido pela SSP/RS, residente e domiciliada à Rua Valparaíso, nº1018, Apto 103, Bairro Jardim Botânico, Cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90.690-300.

OUTORGADO:

GENECI VICENTE LOPES, brasileira, natural de Taquari, RS, Contadora, nascido em 31 de outubro de 1958, CPF: 318.061.800-06, CI:1016935643 emitido pela SSP/RS, residente e domiciliada à Rua Felipe Camarão, nº 664 sala 101, Bairro Bom Fim, Cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90.035-141.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: **SUGESTÕES DE PODERES:** (PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, SOCIEDADE LIMITADA E EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), TITULAR DE EIRELI, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISAÇÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.)

Porto Alegre, 06 de julho de 2021.



Mabel Lopes Stornio
MABEL LOPES STORNILO

Ingrid dos Santos Grossmann
INGRID DOS SANTOS GROSSMANN
2ª Substituta do Tabelião

TABELIONATO ESPIG

Tabelionato de Notas da Torres
Av. Barão do Rio Branco, Edifício Rua 21 de Maio, 1002, Torre 02 - Centro
CEP: 95900-500 - Fone/Fax: (51) 3054-2900 - Torres - RS
Tabelião: **JOSÉ CARLOS QUIZOLFI ESPIG**



Reconheço AUTÊNTICA a assinatura de Mabel Lopes Stornio. Dou fé EM TESTEMUNHO DA VERDADE Torres, 06 de julho de 2021
Ingrid dos Santos Grossmann - 2ª Substituta do Tabelião
Emol: R\$ 7,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0691.01 2100006 02257 [6FF]

Ingrid dos Santos Grossmann

TABELIONATO ESPIG
A responsabilidade pelo exato da documentação de origem é das partes contratantes.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7951282 em 03/11/2021 da Empresa SOLID PRODUTORA LTDA, CNPJ 12532618000181 e protocolo 213368641 - 27/09/2021. Autenticação: 3D2B9CD9D7ED695A688CF9EA34B1331ECB2B4B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/316.364-1 e o código de segurança VZEm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 15/19

000049





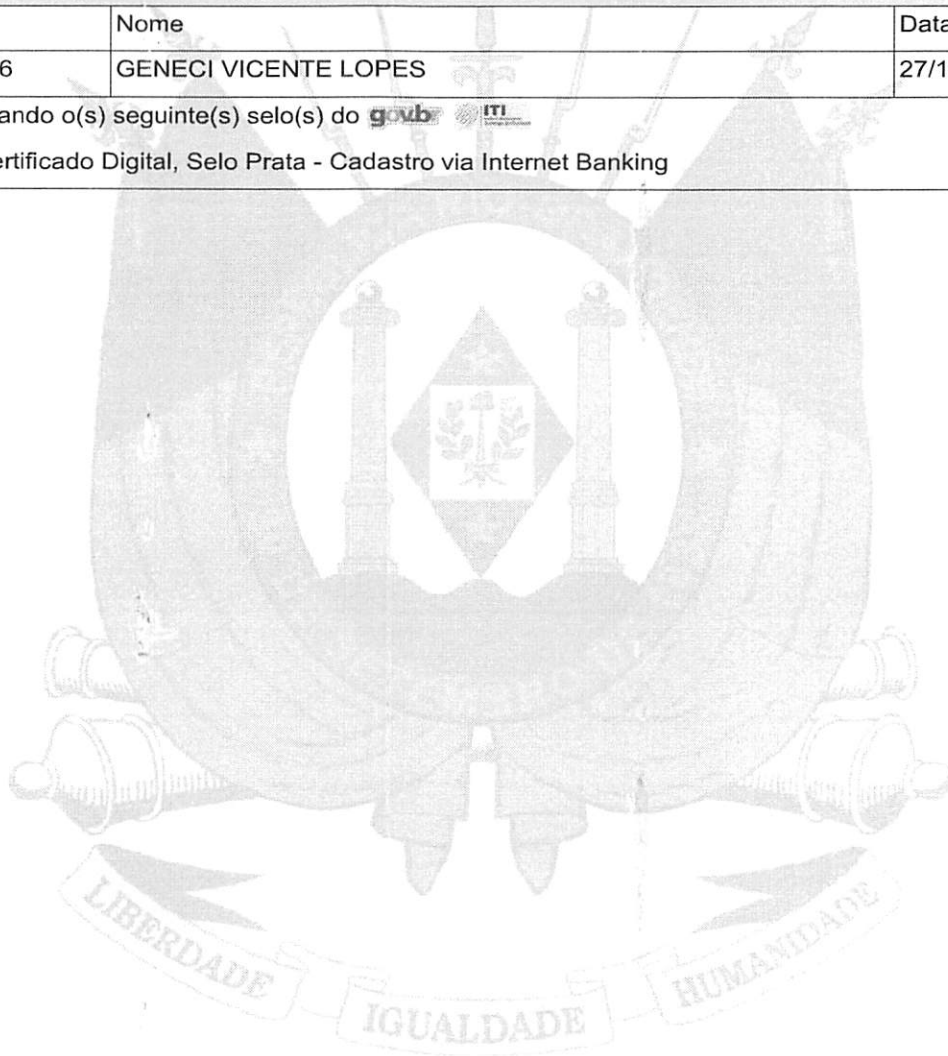
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/336.864-1	RSP2100371676	27/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
318.061.800-06	GENECI VICENTE LOPES	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7951282 em 03/11/2021 da Empresa SOLID PRODUTORA LTDA, CNPJ 12532618000181 e protocolo 213368641 - 27/09/2021. Autenticação: 3D2B9CD9D7ED695A688CF9EA34B1331ECB2B4B. Carlos Vicer te Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/336.364-1 e o código de segurança VZEm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/19

000050





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOLID PRODUTORA LTDA, de CNPJ 12.532.618/0001-81 e protocolado sob o número 21/336.864-1 em 27/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7951282, em 03/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
318.061.800-06	GENECI VICENTE LOPES	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		


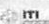
Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
318.061.800-06	GENECI VICENTE LOPES	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
318.061.800-06	GENECI VICENTE LOPES	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
318.061.800-06	GENECI VICENTE LOPES	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/336.864-1.







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SIN.REM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

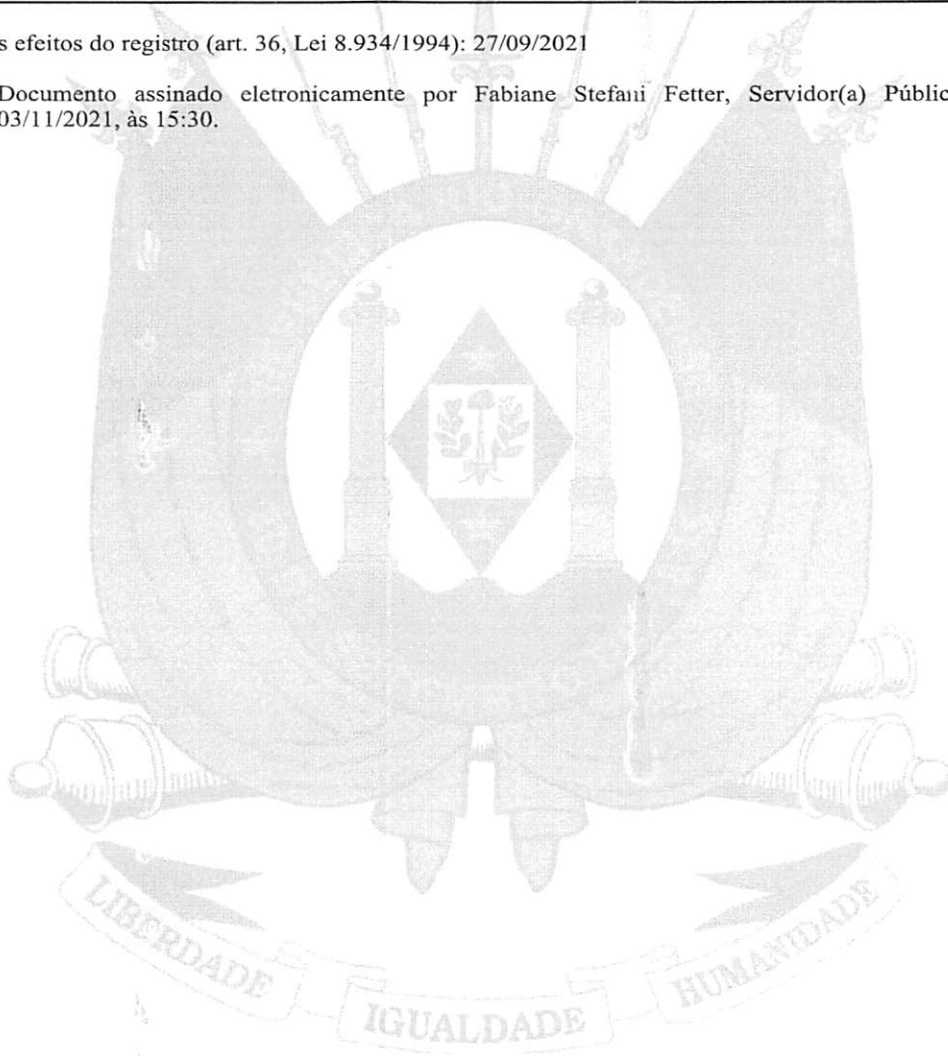
Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
318.061.800-06	GENECI VICENTE LOPES	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/09/2021



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2021, às 15:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 21/336.864-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7951282 em 03/11/2021 da Empresa SOLID PRODUTORA LTDA, CNPJ 12532618000181 e protocolo 213368641 - 27/09/2021. Autenticação: 3D2B9CD9D7ED695A688CF9EA34B1331ECB2B4B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/336.864-1 e o código de segurança VZEm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 18/19

000052

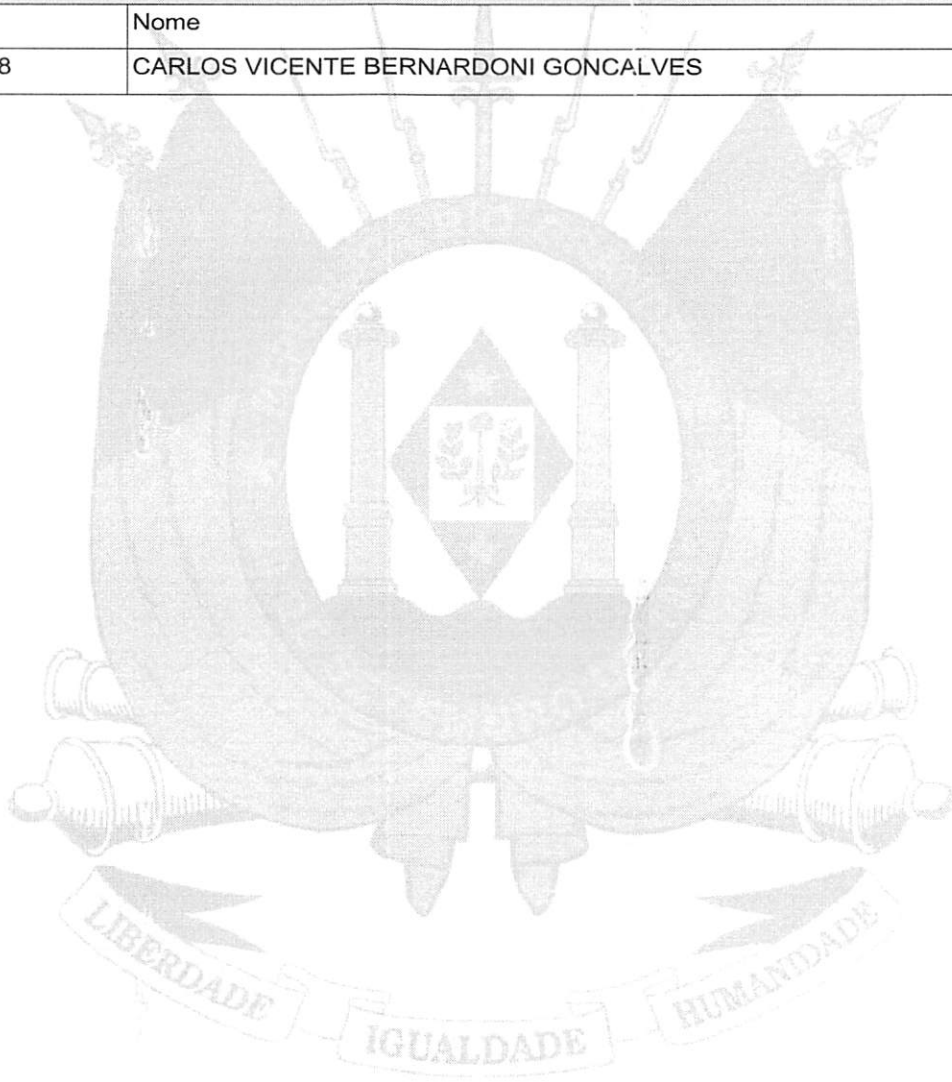


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 03 de novembro de 2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.532.618/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2010
NOME EMPRESARIAL SOLID PRODUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLID PRODUTORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VALPARAISO	NÚMERO 1018	COMPLEMENTO APT 103
CEP 90.690-300	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLIDPRODUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 8273-3663
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2023** às **11:20:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : Contratação DE SHOW MUSICAL

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de licitação. Artigo 25, inciso III da lei 8.666/93. Contratação de Show Artístico. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

I – Relatório

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para a Contratação de show musical da dupla “Teixeirinha Filho e Teixeirinha Neto”, que será realizado no dia 30 de setembro de 2023, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini, durante as comemorações da Semana Municipal do Idoso.

Os Secretários Municipais de Assistência Social e Cultura informam que referida contratação atende à demanda do Município de Planalto-Pr, que os artistas possuem reconhecimento a nível nacional, uma vez que a dupla Teixeirinha Filho & Neto são descendentes diretos do renomado artista Teixeirinha e com reconhecimento em rádios, televisão e jornais de todo país, adequada aos idosos do Município de Planalto, com ênfase nas suas tradições, laços e contexto histórico, suas vivências culturais do passado até os dias atuais através de figuras marcantes e conhecidas no Rio Grande do Sul, justificando-se a contratação por Inexigibilidade.

A solicitação encontra-se datada de 02 de agosto de 2023.

O termo de referência foi juntado aos autos (fls. 02/05).



Fora juntada proposta dos artistas Teixeira Filho & Neto, com suas recomendações, qualificações técnicas, notas fiscais com outros Municípios, certidões negativas, minuta de termo de inexigibilidade de licitação e minuta de contrato.

Em data de 03 de agosto de 2023 o Ilustre Prefeito solicitou o encaminhamento à Procuradoria Jurídica, ao Secretário de Finanças e ao Departamento de Licitações;

Em data de 03 de agosto de 2023 o Secretário de Finanças e Contábil emitiram parecer;

Em data de 04 de agosto de 2023 os autos vieram conclusos à esta Procuradoria Jurídica.

II – Fundamentação

a) Da Inexigibilidade da Licitação

No Estado Social de Direito contemplado por nossa Constituição Republicana, o lazer é um direito fundamental (artigo 6º *caput*) e é competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos **municípios** proporcionar os meios de acesso à cultura (artigo 23, V).

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso II do referido dispositivo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Nota-se que a lei é clara ao não exigir licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Os elementos básicos da contratação de profissional do setor artístico sem realização de licitação são, portanto, os seguintes:

(i) inviabilidade de competição;

(ii) contratação de profissional de qualquer setor artístico;

(iii) ser o artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(iv) a contratação deve realizar-se diretamente ou através de empresário exclusivo.

Ao comentar o citado inciso III, Marçal Justen Filho, assevera, in verbis:

Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. (...) Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

(...)

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor pre-



ferencias totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude.

As hipóteses de inexigibilidade para contratação de artistas é pacífica, desde que o escolhido, seja consagrado pelos críticos especializados ou pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, não sendo necessário que sua performance seja excepcional.

Como dito alhures, no tocante ao primeiro pressuposto legal, a administração necessita investigar se os artistas a serem contratados são profissionais, excluindo-se a possibilidade de contratação direta de artistas amadores, pois somente os profissionais, estabelecidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com base nesse dispositivo.

O último requisito legal estampado no inciso III do art. 25 da Lei de Licitações trata-se de condição pela qual a administração **necessita justificar a escolha do contratado**, na forma do art. 26, parágrafo único, III da Lei nº 8.666/93, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo relacionado aos préstimos de determinado artista para atender certa necessidade pública.

Assim, para a hipótese versada nos autos, deverá ser demonstrada a inviabilidade da seleção através de licitação competitiva (Pregão Presencial ou eletrônico) devido não haver critério objetivo de julgamento pela impossibilidade de identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas, **o que restou evidenciado até aqui.**

Com efeito, para evitar-se contratações desarrazoadas ou arbitrárias, a administração deve demonstrar nos autos **o motivo de convencimento da consagração da equipe artística, tais como: a discografia, premiações recebidas, participações em eventos importantes da mesma espécie que o objeto dos autos, convites para apresentação em locais de destaque, demonstrando-se que seja muito conhecida e goze de excelente conceito e aceitação popular, dentre outros.**

A pesquisa é satisfatória, mas consigno que sempre pode ser ampliada. Destaque-se que se encontra demonstrado nos autos ser o caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, haja vista que há a demonstração que se trata de a contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26 da mesma lei, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Grifo nosso).

Assim, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade, sendo Com efeito, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a **publicação**, na imprensa oficial, da **inexigibilidade**, da **justificativa da escolha do contratado** e da **justificativa do seu preço** (art. 26 da Lei de Licitações), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

A justificativa do preço a ser contratado merece uma análise crítica da própria administração consulente.

Segundo o item 4.5 do Termo de Referência o valor da contratação corresponde ao valor de deslocamento e cachê, sendo solicitado à empresa **Solid Produtora** comprovantes do valor praticado em outros municípios, sendo que a mesma encaminhou notas com valor inferior ao da contratação e justificou que a dupla Teixeira Filho & Neto devido a pandemia não apresentou-se mais com a banda, apenas de forma acústica e que o projeto de apresentações com a banda estava sendo retomado a partir do segundo semestre de 2023.

A fundamentação acima é confusa, aleatória e até mesmo infantil!

Peço gentilmente o máximo de cuidado ao encaminhar à análise da procuradoria jurídica situações difíceis até mesmo de contraditar, como a presente.

Ora, em primeiro lugar, à fl. 16, fora juntada Nota Fiscal de Serviços prestados pelos artistas consagrados à HALL TIME MUSIC HALL de Porto Alegre. O preço é justamente o valor apresentado pela empresa no orçamento de fl. 10: **R\$ 13.000,00** (treze mil reais) de “cache”. Com efeito, a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme fundamentado na descrição do objeto, trata-se de despesas de transporte e deslocamento, não guardando qualquer pertinência a informação de que a Banda estaria retomando as apresentações após a pandemia(?). Esclarecimentos se fazem necessários.

Nos termos da Lei 14.133/21, a possibilidade de contratação direta não afasta, mas fortalece o dever de motivar as razões que levaram a Administração à escolha do contratado bem como a necessidade de justificar os preços, o que deve ser feito

de forma complementar aos procedimentos e parâmetros que objetivam *estimar previamente o valor da futura contratação* (artigo 23).

Ainda, nos termos do artigo 23, § 4º, quando não for possível estimar o valor do objeto pelos meios ordinários "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração".

Logo, a justificativa de preço não é necessariamente identificada com o critério de julgamento menor preço, uma vez que outras finalidades públicas podem justificar o uso do poder de contratação do Estado (fomento a artistas regionais, por exemplo). Tal possibilidade, entretanto, exige que o gestor responsável justifique, mediante juízo de proporcionalidade, os benefícios auferidos para o interesse público, o que pode ser analogicamente utilizado para a justificação do pagamento do transporte dos artistas e seus benefícios, além dos devidos esclarecimentos sobre as demais despesas mencionadas no orçamento de fl. 10 (hospedagem, camarim, equipamentos de som e iluminação, etc).

Destaco que pelo o que consta no termo de referência os profissionais artísticos que a Administração Municipal pretende que realize o Show voltado aos ilustres munícipes da terceira idade possuem reconhecimento a nível nacional, conforme deliberação em Ata nº 04/2023 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa datado de 04/07/2023 (fl. 06), além dos atestados de capacidade técnica do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Garibaldi/RS, Discografia publicada no aplicativo digital Deezer (<https://www.deezer.com/br/artist/12834097>), página na rede social facebook com mais de 19.000 seguidores (https://www.facebook.com/TeixeirinhaFilhoNeto/?locale=pt_BR), página de anúncio de show no município de Guaporé/RS no ano de 2019 (<https://www.guapore.rs.gov.br/noticias/show-de-teixeirinha-filho-e-neto-abre-a-semana-farroupilha-de-guapore>) e reportagem publicada na página eletrônica da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul anunciando espetáculo musical com Teixeirinha Filho e Teixeirinha Neto em evento que encerrou a programação daquele Legislativo alusiva à passagem dos 200 anos do Solar dos Câmara (<https://ww4.al.rs.gov.br/radio/17578>).

Digno de nota o fato de que descabe discutir nesta manifestação os critérios que levam as Secretarias consulentes a escolher os profissionais em questão, sendo a escolha consubstanciada em enquête realizada pelo Conselho Municipal do Idoso.

Desta forma, constata-se que o caso em apreço configura situação de inexigibilidade de licitação, na forma prevista pelo artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, conforme acima descrito.

Destaco que o artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, estabelece os requisitos para legalidade do procedimento, dentre os quais, a razão da escolha do fornecedor, amplamente fundamentada, e a justificativa do preço e tais requisitos não encontram-se integralmente preenchidos, cabendo à Administração Municipal promover



diligências para sanar as incongruências e documentos faltantes apontados no presente parecer.

III – Conclusão

Por todo o exposto, observados os apontamentos deste Parecer, conclui-se pela possibilidade de contratação direta de empresa especializada visando a prestação de serviços de profissional para ministrar Show para os idosos do município de Planalto-PR, por inexigibilidade da licitação, desde que realizadas as recomendações no presente parecer.

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Assim, além das sugestões acima apontadas, sugere-se que a Administração Municipal realize cotação de preço com profissional que possua currículo semelhante e que presta os mesmos serviços, a fim de averiguar se não há superfaturamento do objeto, devendo serem atendidos os demais requisitos do artigo 26 da Lei de Licitações, também no que tange às publicações:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

Por fim, resta ainda destacar, que a minuta de termo de inexigibilidade e a minuta de contrato deverão estar em consonância com as recomendações ora propostas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Deve o Ilustre Prefeito exarar sua autorização para a realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 04 de agosto de 2023.


PATRIQUE MATTOS DREY
PROCURADOR JURÍDICO – DECRETO 3248/2010
OAB/PR 40.209



Teixeirinha Filho e Teixeira Neto

19 mil seguidores • 25 seguindo

Publicações

Sobre

Fotos

Vídeos



Apresentação

Página Oficial da dupla Teixeirairinha Filho e Teixeirairinha Neto - Um canal de contato direto com fãs

 Página · Musicista/banda

 (51) 98104-7499

 vmtf14@gmail.com

Conecte-se a Teixeirairinha Filho e Teixeirairinha Neto no Facebo...

Entrar

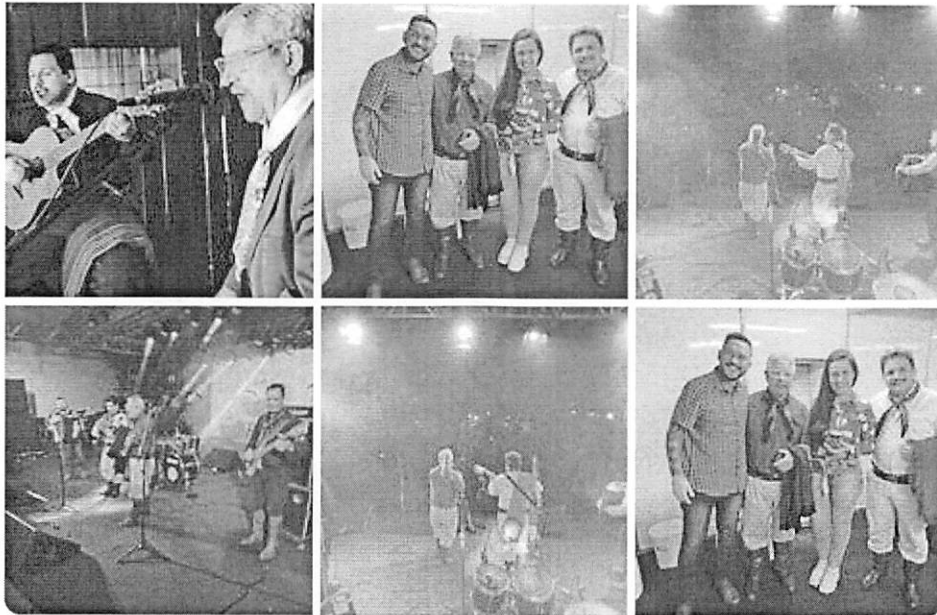
ou

Criar nova conta

000063

facebook

Entrar



Privacidade · Termos · Publicidade · Escolhas para anúncios · Cookies · Mais · Meta © 2023



Teixeirinha Filho e Teixeira Neto

5 de julho às 22:35 · Instagram · 🌐



Conecte-se a Teixeira Filho e Teixeira Neto no Facebo...

Entrar

ou

Criar nova conta

000064



Clóvis Noble Clavé
Grande Dupla, filho e neto do Grande Teixeirinha. TFA

4 sem



Ver mais comentários



Teixeirinha Filho e Teixeira Neto

26 de junho · Instagram · 🌐

E o programa Canto Canto Campeiro que gravamos, foi ao ar nesse domingo, mas vocês podem assistir a reprise no canal do YouTube do programa Canto Campeiro do nosso grande amigo César Filho, forte abraço!!!!



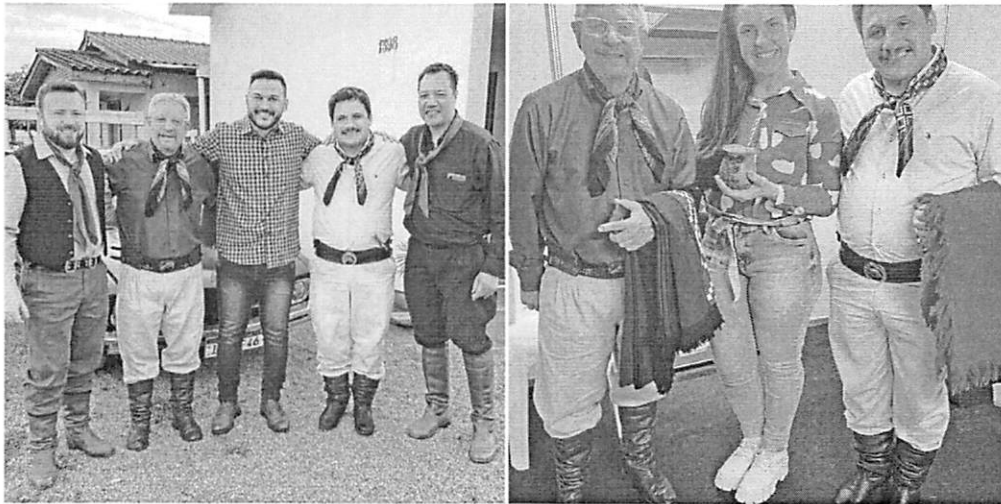
Conecte-se a Teixeirairinha Filho e Teixeira Neto no Facebo...

Entrar

ou

Criar nova conta

Foi assim ia no Sabado em Camaqua-RS!!!



+6

👍❤️ 292

21 📷 7 🗨️

📷 Curtir

🗨️ Comentar



Elaine Bueno de Oliveira
Adoooro

5 sem

Ver mais comentários



Teixeirinha Filho e Teixeira Neto

3 de maio · 🌐

E chegou o grande dia, está aí a música e clipe com Teixeira Neto, que estávamos anunciando para vocês!!!



Conecte-se a Teixeira Filho e Teixeira Neto no Facebo...

Entrar

ou

Criar nova conta

Momentos de nos dois

Autor: Luciano Augusto SykaIntérprete: Teixeira NetoDireção do...

52

6 3

Curtir

Comentar

Compartilhar



Zenaide Vaz

Parabéns amigo Teixeira Neto

13 sem

Ver mais comentários



Teixeirinha Filho e Teixeira Neto

3 de abril · Instagram ·

Aviso importante para o pessoal de Porto Alegre, estaremos participando do show do Guri de Uruguaiana no Teatro São Pedro!!!



Conecte-se a Teixeirairinha Filho e Teixeira Neto no Facebo...

Entrar

ou

Criar nova conta



Teixeirinha Filho e Teixeira Neto

3 de março · 🌐

E hoje é o aniversário de vida, do nosso eterno Teixeira, da qual me orgulho muito ser descendente, o estaria completando 96 anos e sua obra segue viva nos corações de todos os gaúchos e gaúchas dessa Querência amada, viva o nosso eterno Rei do Disco, viva ao nosso querido Teixeira!!!!!!



👍 587

80 🗳️ 33 🗳️

🗳️ Curtir

🗳️ Comentar

Conecte-se a Teixeirairinha Filho e Teixeira Neto no Facebo...

Entrar

ou

Criar nova conta

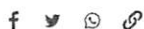
000068



A música de Teixeira na voz do seu filho e do neto

14/01/2019 12:00

COMPARTILHE:



REPORTAGEM



A Assembleia Legislativa realiza no dia 16 de janeiro, às 19 horas, na Esplanada do Palácio Farroupilha, espetáculo musical com Teixeira Filho e Teixeira Neto. O evento, com entrada franca, encerra a programação do Legislativo alusiva à passagem dos 200 anos do Solar dos Câmara.

Repórter: Neiva Alves

Palavras-chave: SARAU NO SOLAR, SOLAR DOS CAMARA, Assembleia Legislativa, Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul

[Voltar](#)

[Baixar Áudio](#)

COMPARTILHE:



Teixeirinha Filho

258 fãs



Discografia

Top músicas

Top músicas >



1. Velho Casarão



2. Meu Velho Pai



3. Querência Amada



4. Mocinho Aventureiro



Último lançamento >



Coração e Alma

14/06/2023



1. Agora Eu Canto Pra Você



2. Coração e Alma



3. Ponteando a Viola



4. Estrada Afora



5. Campos e Esperança



6. Gaivota



Teixeirinha Filho / Teixeirainha Neto

ACESSAR A PÁGINA DO ÁLBUM (12 FAIXAS)

Álbuns

TIPO ▾

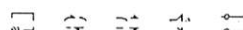
GRADE ▾



Velho Casarão · Teixeirainha Fi + ♡

00:00

00:00



000070

Planos

Login

Cadastre-se



Coração e Alma
por Teixeira Filho
Teixeira Filho Neto
Lançado em 14/06/2023



Canta Meu Povo
por Teixeira Filho
Lançado em 02/09/2020



Gauderiada
por Teixeira Filho
Lançado em 10/04/2018



História de Amor
por Teixeira Filho
Lançado em 28/03/2018



Sucessos de Teixeira
por Teixeira Filho, Neto
Lançado em 20/09/2017



Especial Teixeira: O
Gaúcho Coração do Rio
por Vários intérpretes
Lançado em 19/09/2005



Música Gaúcha para a
Semana Farroupilha
por Vários intérpretes
Lançado em 09/09/2020



Festival Teixeira
por Vários intérpretes
Lançado em 28/03/2005



Saudade Que Vai e Vem
por José Mendes Júnior
Lançado em 14/06/2004



Canto e Encanto Nativo,
Vol. 6
por Vários intérpretes
Lançado em 06/04/2018



Roda de Chimarrão, Vol.
1
por Vários intérpretes
Lançado em 16/04/2018



Rádio Sucesso 1010 Am
- Caxias do Sul
por Vários intérpretes
Lançado em 09/04/2018



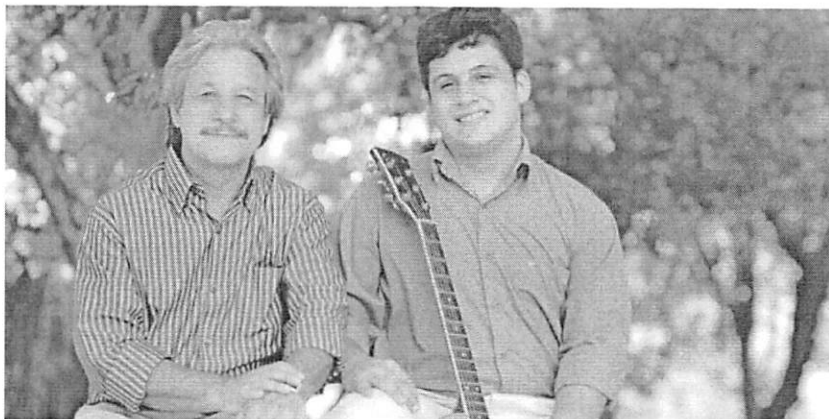
Natal No Sul
por Vários intérpretes
Lançado em 08/12/2017



12/09/2019 | Sec. de Turismo, Cultura, Esporte

Show de Teixeira Filho e Neto abre a Semana Farroupilha de Guaporé

No palco, clássicos da música gaúcha eternizados por Teixeira



(<https://xadmin.s3.us-east-2.amazonaws.com/13/news/9883/image/original/db5384480975acdf4f74771fc541568a.jpg>)

O sábado, dia 14 de setembro, marca a abertura oficial da Semana Farroupilha de Guaporé, que segue no Acampamento Farrapo da praça Vespasiano Corrêa com muitas atrações, até 20 de setembro.

Na abertura, marcada oficialmente para as 19h45min, além do pronunciamento das autoridades, acontece a apresentação do CTG Os Desgarrados e na sequência o show de abertura, que resgata músicas clássicas gaúchas, passeando pelo repertório próprio e revisitando grandes clássicos de Teixeira Filho e Neto.

Teixeira Filho, o Rei do Disco (pelos recordes de vendas), foi um cantor, compositor e cineasta. Teixeira Filho é o artista que mais vendeu no Brasil, mais de 190 milhões de discos. Considerado pelos gaúchos um ícone da música tradicionalista de seu estado e também considerado o rei da música regionalista.

Sua música de maior sucesso é Coração de Luto ([https://pt.wikipedia.org/wiki/Cora%C3%A7%C3%A3o_de_Luto_\(can%C3%A7%C3%A3o\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Cora%C3%A7%C3%A3o_de_Luto_(can%C3%A7%C3%A3o))), que vendeu mais de 25 milhões de cópias, sendo até hoje um clássico gaúcho, já foi regravação por diversos intérpretes.

Outro grande sucesso de Teixeira Filho é a música Querência Amada que também é inesquecível.

Teixeira Filho recebeu mais de 25 discos de ouro, e 9 de diamantes, prêmios pelos sucessos de vendas de seus discos, até hoje as músicas de Teixeira Filho são lembradas e tocadas. As mais pedidas são Querência Amada, Tropeiro Velho, Tordilho Negro, Quem é Você Agora e Coração de Luto.

Venha cantar esses grandes clássicos na voz de seu filho e neto, na 30ª Semana Farroupilha de Guaporé.

Na sequência, fandango com o Grupo Chamado Gaúcho.

Outras Notícias



(<https://www.guapore.rs.gov.br/noticias/administracao-municipal-abre-inscricoes-para-o-acampamento-farrapo>)

Administração Municipal abre inscrições para o Acampamento Farrapo

(<https://www.guapore.rs.gov.br/noticias/administracao-municipal-abre-inscricoes-para-o-acampamento-farrapo>)



(<https://www.guapore.rs.gov.br/noticias/extracao-municipal-uniserrano-leva-o-premio-maximo-do-nota-fiscal-gaucha-em-guapore>)

Extração Municipal: Uniserrano leva o prêmio máximo do Nota Fiscal Gaúcha em Guaporé

(<https://www.guapore.rs.gov.br/noticias/extracao-municipal-uniserrano-leva-o-premio-maximo-do-nota-fiscal-gaucha-em-guapore>)



(<https://www.guapore.rs.gov.br/noticias/auxilio-transporte-universitario-lista-dos-estudantes-contemplados-com-o-beneficio-foi-divulgada>)

Auxílio Transporte Universitário: Lista dos estudantes contemplados com o benefício foi divulgada

(<https://www.guapore.rs.gov.br/noticias/auxilio-transporte-universitario-lista-dos-estudantes-contemplados-com-o-beneficio-foi-divulgada>)

000072



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Venho por meio desta, prestar esclarecimentos solicitados no Parecer Jurídico datado em 04 de agosto de 2023.

No que se refere ao valor total da contratação, o mesmo corresponde ao cachê de todos os artistas que compõem a banda. Foi solicitado no Termo de Referência que a banda deve ser constituída no mínimo, além dos artistas principais: 01 acordeonista, 01 baterista, 01 baixista e 01 violeiro ou guitarrista.

A hospedagem dos artistas e da banda será fornecida pela Secretaria de Assistência Social, em um prédio público do município, assim como a alimentação será fornecida na sede da Secretaria.

Sem mais para o momento,

Planalto, Pr. 07 de Agosto de 2023.

Lizandra Cristina Boni

Secretária Municipal de Assistência Social

000073



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 08 de agosto de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pertinente à Contratação de show musical da dupla "Teixeirinha Filho e Teixeirinha Neto", que será realizado no dia 30 de setembro de 2023, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flóri Vanderlei Carlini, durante as comemorações da Semana Municipal do Idoso, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 083/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000074



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 PROCESSO Nº 182/2023

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de show musical da dupla "Teixeirinha Filho e Teixeirinha Neto", que será realizado no dia 30 de setembro de 2023, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flóri Vanderlei Carlini, durante as comemorações da Semana Municipal do Idoso. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Show com os cantores Teixeirinha Filho & Neto, que acontecerá no dia 30 de setembro de 2023, com duração mínima de uma hora e trinta minutos, incluindo cachê e deslocamento.	01	UN	R\$17.000,00	R\$17.000,00
				TOTAL	R\$17.000,00

EMPRESA: SOLID PRODUTORA LTDA
CNPJ Nº 12.532.618/0001-81

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02610	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$17.000,00 (dezesete mil reais).

Planalto-PR 08 de agosto de 2023.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE /
HOMOLOGAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de show musical da dupla "Teixeirinha Filho e Teixeirinha Neto", que será realizado no dia 30 de setembro de 2023, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini, durante as comemorações da Semana Municipal do Idoso.

EMPRESA: SOLID PRODUTORA LTDA

CNPJ Nº 12.532.618/0001-81

VALOR TOTAL: R\$17.000,00 (dezesete mil reais).

DATA: 08 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F71E9CA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/08/2023. Edição 2833

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000076



Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais e uniformes para o projeto Talentos Copacol nas atividades de música: canto, violão e teclado, ballet, teatro e Ginástica Rítmica destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R\$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais e uniformes para o projeto Talentos Copacol nas atividades de música: canto, violão e teclado, ballet, teatro e Ginástica Rítmica destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R\$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ESPORTIVA RV LTDA.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais e uniformes para o projeto Talentos Copacol nas atividades de música: canto, violão e teclado, ballet, teatro e Ginástica Rítmica destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R\$ 4.477,80 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SOLID PRODUTORA LTDA.
OBJETO: Contratação de show musical da dupla "Teixeirinha Filho e Teixeirinha Neto", que será realizado no dia 30 de setembro de 2023, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flóri Vanderlei Carlini, durante as comemorações da Semana Municipal do Idoso.
VALOR TOTAL: R\$17.000,00 (dezesete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER- ME.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais e uniformes para o projeto Talentos Copacol nas atividades de música: canto, violão e teclado, ballet, teatro e Ginástica Rítmica destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R\$ 26.299,00 (vinte e seis mil e duzentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de show musical da dupla "Teixeirinha Filho e Teixeirinha Neto", que será realizado no dia 30 de setembro de 2023, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flóri Vanderlei Carlini, durante as comemorações da Semana Municipal do Idoso.
EMPRESA: SOLID PRODUTORA LTDA
CNPJ Nº 12.532.618/0001-81
VALOR TOTAL: R\$17.000,00 (dezesete mil reais).
DATA: 08 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal